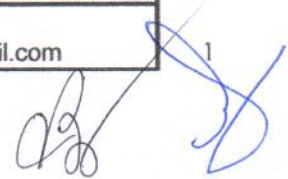


PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2022 a 31/12/2022)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ			
CNPJ: 03.981.548/0001-58	CEBAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 071/05
ENDEREÇO: Avenida Alfredo Maluf, 252			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Alto de Santo André	CEP: 09240-410	
TELEFONE: (DDD): 11 4997-3112	TELEFONE: (DDD): 11 4997-1696		
E-MAIL INSTITUCIONAL: cida.crechemadretereza@gmail.com	SITE: http://amtcriancas.com.br/		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Mário Ramos Vieira Filho			
CPF: 069.333.458-40	RG nº 15.763.527-2	DATA DE EMISSÃO 25/10/2017	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 06/03/2021 à 04/02/2023		
ENDEREÇO: CORONEL AGENOR DE CAMARGO 504			
COMPLEMENTO: APTO 92	BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09020-220	TELEFONE: (DDD) 11 4497-3196	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11 9.9903-1330
E-MAIL PARTICULAR: a.crechemadretereza@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: a.crechemadretereza@gmail.com		

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR			
NOME Maria Aparecida da Costa			
CPF: 061.183.048-58	RG nº 18.863.176-8	DATA DE EMISSÃO 11/01/2016	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Coordenadora Geral	PERÍODO DE MANDATO: 06/03/2021 à 04/02/2023		
ENDEREÇO: Rua do Centro, 1090			
COMPLEMENTO: apto 2	BAIRRO: Camilopolis	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09230-590	TELEFONE: (DDD) 114997-3112	TELEFONE: (DDD) 114997-3196	CELULAR: 11.995.151.386
E-MAIL PARTICULAR: cida.multimarcas123@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: cida.crechemadretereza@gmail.com		





QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Madre Tereza de Calcutá, anteriormente denominada, Núcleo de Apoio a Criança Madre Tereza de Calcutá, chamada de entidade, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundada em 19 de junho de 2000 e conforme Estatuto Social, registrado em 31 de Julho sob número 006066.

Em agosto de 2005 a Prefeitura de Santo André através da Secretaria de Educação em parceria com a Feasa, firmou o primeiro convênio com a Entidade, contribuindo para o desenvolvimento da mesma e possibilitando perspectivas de novos projetos de sustentabilidade.

Esta parceria permanece até a data presente, juntamente com outros colaboradores, como; Indústria Parva, Lucio Imóveis, D'Frasson Comércio de Frutas e ChipCenter Informática.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



DIAGNÓSTICO

A fim de colaborar com as famílias de baixa renda, houve uma mobilização para unir esforços em prol de uma creche, com atuação na modalidade Educação Infantil. Dessa forma, o trabalho teve início no salão paroquial, da Paróquia Santo Antônio. A aceitação da comunidade foi tão grande, que o grupo foi desafiado a ampliar o atendimento, pois os pedidos por vagas foram aumentando gradativamente.

A realidade do entorno, impunha a necessidade de uma estrutura física e humana mais adequada. Surgindo assim a creche com a denominação Associação Madre Tereza de Calcutá abrangendo o público dos bairros: Vila Alto Santo André, Jardim Santo Antônio, Jardim das Maravilhas, Jardim Uttinga, Vila Clarice, Camilópolis, Santa Terezinha e Vila metalúrgica.

A implantação da entidade e sua continuidade deve-se pela grande demanda, por procura de vaga, pois as famílias precisam trabalhar e tem a preocupação com os filhos principalmente com a área educacional.

Para atender a demanda, a entidade oferece a comunidade a permanência de crianças na faixa etária de creche e pré escola em período integral.

As ações de 2021 iniciaram em janeiro e seguem até dezembro. Com ações para educandos, famílias, comunidade e educadores: adaptação, acolhimento, identidade, conscientização sobre preservação da flora e fauna, socialização, datas festivas da cultura brasileira, e os projetos: "Musicalização na infância", "Resgatando valores", "Encantando e cantando contos e histórias"; Formação dos educadores sendo realizada uma hora por semana, discutindo o planejamento, os registros e a rotina da semana, possibilitando um trabalho contínuo para as crianças e criando condições para que os educadores e educandos reflitam sobre suas práticas cotidianas, resgatando a intencionalidade das suas ações, ressignificando o trabalho desenvolvido e apontando caminhos para a prática pedagógica. Em fevereiro de 2021 retornamos com as aulas presenciais somente com a turma da 1ª Etapa, sendo dois dias na semana e meio período, e a proposta foi realizada de forma híbrida. Mas em meados de março as aulas presenciais foram suspensas e a proposta continuou remota por meio de vídeos nas redes sociais. Em maio as aulas presenciais foram retomadas com a 1ª Etapa, em junho com os maternais. Esse retorno as aulas presenciais aconteceram quatro dias na semana e meio período. Neste período a proposta seguiu de forma híbrida. Em agosto, retornamos com as aulas presenciais com todas as turmas em período integral, de segunda a sexta. Oferecendo também a proposta remota com atividades impressas. Aos pais e responsáveis, as informações e recados referente aos alunos foram por meio de rede sociais: whatsapp, Facebook, telefone fixo da creche, e-mail e agenda.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2022		Faixa etária para alunos de continuidade		
Turmas	Data de corte de Março		Data Corte Junho	
	Educação Infantil		Educação Infantil	
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2021	a	2022
Berçário 2	de	01/04/2020	a	31/03/2021
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2019	a	31/03/2020
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2018	a	31/03/2019

Portaria 1035 - Publicada em 08/10/2018 - Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com direito à continuidade de matrícula. As demais deverão ser matriculadas levando em consideração a data de corte de março.

Observação: Atendimento às crianças de faixa etária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas

Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)		Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)		
	de	Data	a	Data
	de	01/04/2017	a	31/03/2018
	de	01/07/2017	a	30/06/2018



METODOLOGIA

Nossa metodologia está baseada na proposta construtivista e sóciointeracionista, o objetivo é levar a criança a explorar e descobrir todas as possibilidades do seu corpo, das relações, do espaço e através disso, desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir e pensar.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases – 9394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a creche se propõe a um trabalho baseado nas diferenças individuais e na consideração das peculiaridades das crianças na faixa etária atendida pela Educação Infantil.

Pautada na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), RCNEI (Referencial Curricular Nacional) e na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) 9394/96, a Educação Infantil demonstra a importância dos conceitos: criança, aprender, brincar e cuidar.

Quanto mais cedo as crianças forem estimuladas a desenvolverem suas potencialidades, mais tempo terão para descobrir e trabalhar essas habilidades.

A proposta metodológica valoriza a construção e reconstrução do conhecimento, de acordo com seus níveis e experiências, proporcionando atividades e trabalhos que levem à cooperação e solidariedade, exploração da criatividade, incentivando a expressão física, oral, artística, intelectual e ética, contribuindo para o desenvolvimento de sujeitos críticos e com autonomia.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo/Município de Santo André, associados à Resolução SEDUC, de 14/10/2021 (Estadual) e Resolução 12/2021 (Municipal), quanto à retomada integralmente do atendimento de 100% de forma presencial, a Secretaria de Educação determina que, caso haja a retomada de atendimento remoto no ano letivo de 2022, em virtude de possíveis alterações do cenário, devido ao aumento de infectados pela Covid_19, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionada à esse processo.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ


Madre Tereza

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Bergário I e II	2	16	2	0
Maternal I e II	2	48	2	2
Pré - Escola	1	28	1	1

TOTAL DE ATENDIMENTO 92

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
-----------------------	-------	------------	--------------------------



OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% à 100% das Vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação	4 reuniões ao ano
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada cidade.	Benefitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Bergário I e II	2	16	2	0
Maternal I e II	2	48	2	2
Pré - Escola	1	28	1	1

TOTAL DE ATENDIMENTO 92

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
-----------------------	-------	------------	--------------------------



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	3
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	0
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	2
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.





AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educan.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Ciclo Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Blênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS	FORTE PAGADORA			
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 3.562,75	R\$ 31,39	R\$ 97,49	R\$ 295,33	R\$ 36,92	R\$ 738,33	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS		
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3.027,47	R\$ 186,76	R\$ 186,76	R\$ 272,08	R\$ 34,01	R\$ 680,20	MUNICIPAL	PEDAGOGIA		
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 1.700,00	-	-	R\$ 136,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO		
1	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.641,09	-	-	R\$ 131,29	R\$ 16,41	R\$ 328,22	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO		
3	EDUCADOR(A) 3º SETOR	44	R\$ 1.849,55	-	-	R\$ 147,96	R\$ 18,50	R\$ 369,91	MUNICIPAL	PEDAGOGIA		
2	EDUCADOR(A) 3º SETOR	44	R\$ 1.849,55	-	-	R\$ 147,96	R\$ 18,50	R\$ 369,91	MUNICIPAL	PEDAGOGIA		
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	44	R\$ 1.518,26	-	-	R\$ 125,61	R\$ 15,70	R\$ 314,02	MUNICIPAL	PEDAGOGIA		
3	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	44	R\$ 1.518,26	-	-	R\$ 121,46	R\$ 15,18	R\$ 303,65	MUNICIPAL	PEDAGOGIA		
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.295,54	-	-	R\$ 103,64	R\$ 12,96	R\$ 259,11	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO		
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.295,54	-	-	R\$ 105,72	R\$ 13,21	R\$ 264,29	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO		

*CH = Carga Horária (semanal)



Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	17
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 30.434,26
Total de valores destinados a Blênios	R\$ 218,15
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 439,72
FGTS	R\$ 2.487,37
PISS	R\$ 310,92
INSS	R\$ 6.218,43
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 929,50
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 2.798,29
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 932,76
TOTAL MENSAL	R\$ 44.769,40

5 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)

R\$ 2.005,44



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 12 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Ord. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS					
1	COORDENADOR(A) GERAL	44	R\$ 3.990,28	R\$ 31,39	R\$ 106,19	R\$ 330,47	R\$ 41,31	R\$ 826,17	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS			
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3.390,77	R\$ 186,76	R\$ 206,17	R\$ 302,94	R\$ 37,87	R\$ 757,34	MUNICIPAL	PEDAGOGIA			
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	44	R\$ 1.904,00	-	-	R\$ 152,32	R\$ 19,04	R\$ 380,80	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO			
1	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.838,02	-	-	R\$ 147,04	R\$ 18,36	R\$ 367,60	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO			
3	EDUCADOR(A) 3º SETOR	44	R\$ 2.071,50	-	-	R\$ 165,72	R\$ 20,71	R\$ 414,30	MUNICIPAL	PEDAGOGIA			
2	EDUCADOR(A) 3º SETOR	44	R\$ 2.071,50	-	R\$ 43,53	R\$ 169,20	R\$ 21,15	R\$ 423,01	MUNICIPAL	PEDAGOGIA			
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	44	R\$ 1.700,45	-	R\$ 58,04	R\$ 140,68	R\$ 17,56	R\$ 351,70	MUNICIPAL	PEDAGOGIA			
3	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	44	R\$ 1.700,45	-	-	R\$ 136,04	R\$ 17,00	R\$ 340,09	MUNICIPAL	PEDAGOGIA			
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.451,00	-	-	R\$ 116,08	R\$ 14,51	R\$ 290,20	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO			
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.451,00	-	R\$ 29,02	R\$ 118,40	R\$ 14,80	R\$ 296,00	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO			

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	17
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 34.086,37
Total de valores destinados a Bônus	R\$ 218,15
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 452,91
FGTS	R\$ 2.783,76
PIS	R\$ 347,97
INSS	R\$ 6.959,40
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 929,50
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 3.128,43
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.042,81
TOTAL MENSAL	R\$ 49.949,31
5 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 2.242,43



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 589.031,89
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 37.932,93
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 100.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ 120.000,00
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ 3.000,00
Utilidades Públicas	R\$ 26.000,00
Total de despesas	R\$ 875.964,82
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 26.435,18
TOTAL	R\$ 902.400,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definida a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.





VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	16
Maternal I e II	R\$ 850,00	48
Pré-escola	R\$ 600,00	28
Subtotal		92
	R\$	75.200,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse.	R\$ 28.000,00
Janeiro/Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2022	R\$ 122.400,00
Março		R\$ 75.200,00
Abril		R\$ 75.200,00
Maió		R\$ 75.200,00
Junho		R\$ 75.200,00
Julho		R\$ 75.200,00
Agosto		R\$ 75.200,00
Setembro		R\$ 75.200,00
Outubro		R\$ 75.200,00
Novembro		R\$ 75.200,00
Dezembro		R\$ 75.200,00
Total Orçamentário		R\$ 874.400,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 902.400,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Santo André, 22 de DEZEMBRO de 2021.

Cleide Bauab Eid Bochião
Secretária de Educação

Maria Aparecida da Costa
Coordenadora Geral/Procuradora Legal
Associação Madre Tereza de Calcutá